

TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram a **DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ESPERA FELIZ/MG** e a **CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ/MG**.

A **DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ESPERA FELIZ/MG**, a seguir denominada **DIREÇÃO DO FORO**, situada na Rua Fioravante Padula, nº 80, Centro, Espera Feliz/MG, representada pelo Juiz de Direito Titular, Dr. Leonardo Curty Bergamini, e a **CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ/MG**, a seguir denominada **CÂMARA**, com sede na Praça Dr. José Augusto, nº 251, 1º andar, Centro, Espera Feliz/MG, representada pelo Presidente, Vereador Erick do Amaral e Souza, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as Partes Convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Espera Feliz/MG, mediante cessão de estagiários do legislativo municipal.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade da **DIREÇÃO DO FORO** e a disponibilidade da **CÂMARA**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª Constituem obrigações:

2.1. Da DIREÇÃO DO FORO:

2.1.1. Promover o treinamento dos estagiários que forem cedidos para estágio no Fórum da Comarca de Espera Feliz/MG.

2.1.2. Determinar as condições de atuação dos estagiários cedidos pela **CÂMARA**.

2.1.3. Controlar a frequência de cada estagiário, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos da **CÂMARA** todo dia 10 (dez) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

2.2. Da CÂMARA:

2.2.1. Colocar à disposição da **DIREÇÃO DO FORO**, sem qualquer ônus, até o limite de 02 (dois) estagiários para atuação no Fórum da Comarca de Espera Feliz/MG, com jornada diária máxima de 06 (seis) horas, e que estejam cursando, no mínimo, o 3º período ou o 2º ano da Faculdade de Direito.

2.2.2. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de estagiário das pessoas cedidas.

2.2.3. Comunicar à **DIREÇÃO DO FORO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer estagiário cedido.

2.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 3ª As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de recursos da **CÂMARA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018 e terá início na data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as Partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias para sua efetivação.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª As Partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000.

DO FORO

CLÁUSULA 7ª Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste convênio.

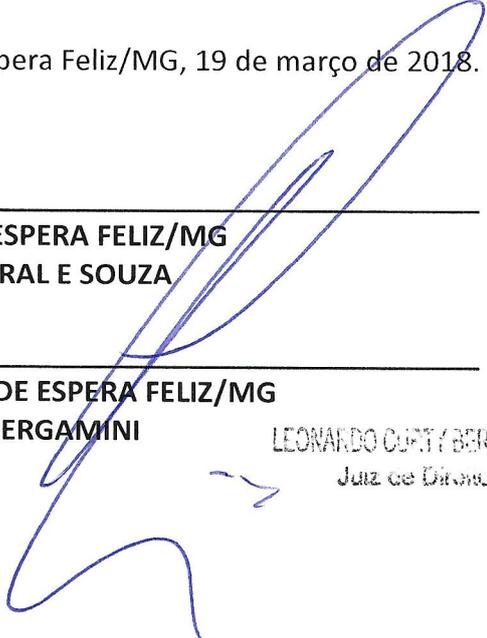
E, por estarem justas e acordadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Espera Feliz/MG, 19 de março de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ/MG
VEREADOR ERICK DO AMARAL E SOUZA

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ESPERA FELIZ/MG
DR. LEONARDO CURTY BERGAMINI


LEONARDO CURTY BERGAMINI
Juiz de Direito

